



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 65/2022

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0540 Data entrada 26/05/22
Horário 10:15 Data saída 1/1
Destino Presidência
Assinatura Responsável

'Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o Acesso ao dispositivo intrauterino (DIU) no Município de Ouro Branco e dá outras providências.'

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovo e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a prestar o serviço de saúde de inserção do dispositivo intrauterino (DIU) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ouro Branco, além da anticoncepção pós-parto (APP) ou pós-abortamento (APA).

§ 1º Após a implementação o município poderá contar com UBS's que disponibilizem a inserção do dispositivo intrauterino (DIU).

§ 2º A anticoncepção pós-parto ou pós-abortamento imediata deve ocorrer, preferencialmente, no período entre 10 (dez) minutos a 48 (quarenta e oito) horas que sucederem o parto ou abortamento.

§ 3º Para a anticoncepção pós-parto, deve ser respeitado a 1ª hora de contato pele a pele mãe-bebê e início da amamentação.

§ 4º A implantação do DIU no pós-parto (APP) e pós-abortamento (APA) imediato são estratégias complementares e compartilhadas das ações de planejamento reprodutivo da atenção básica.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 2º A anticoncepção pós-parto ou pós-abortamento poderá ser implementada por meio de ações que assegurem os direitos sexuais e reprodutivos, tais como:

I - Aconselhamento focado na autonomia e garantia do direito ao exercício livre e seguro da sexualidade e à escolha quanto à opção e ao momento de engravidar, realizado na atenção básica e também nos momentos de internação hospitalar para o parto e para a atenção ao abortamento em todos os ciclos de vida, incluindo adolescentes;

II - Disponibilização da inserção do DIU de acordo com critérios de elegibilidade no estabelecimento hospitalar de saúde público e rede conveniada ao SUS com serviço de obstetria, imediatamente no pós-parto e pós-abortamento e;

III - acompanhamento pelas equipes da atenção básica e especializada, com esclarecimentos de dúvidas, manejo de efeitos adversos e atendimento a complicações, ajuste ou troca do método, entre outras ações que sejam necessárias.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município, de forma descentralizada e com a finalidade específica de prestar informação, divulgará os procedimentos de inserção do DIU em caráter gratuito, em mídias impressas e digitais semestralmente.

Parágrafo único - As Unidades Básicas de Saúde que, por ventura, vierem a disponibilizar o serviço de inserção do DIU poderão expor cartazes e panfletos informativos, desenvolvidos nos moldes descritos anteriormente.

Art. 4º Em caso de implementação caberá a Secretaria de Saúde organizar o quadro de pessoal do respectivo serviço, podendo aproveitar o seu pessoal interno ou requisitar outros servidores pertencentes ao quadro do Executivo Municipal, obedecidas as determinações legais vigentes.

Art. 5º Fica estabelecido, que o ginecologista obstetra deverá informar a paciente a disponibilidade do DIU gratuito pós-parto durante uma consulta do pré-natal. E fica a critério do profissional estabelecer qual modelo, dentre os disponibilizados no município, será de melhor utilidade para a paciente, com fundamento nos preceitos médicos e vislumbrando a melhor saúde da paciente.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Parágrafo único - O dialogo deverá ser conduzido de forma respeitosa, imparcial, e informativa, respeitando o direito assegurado de exercício livre e seguro da sexualidade e à escolha quanto à opção e ao momento de engravidar.

Art. 6º Revogada as disposições em contrário esta lei entra em vigor após sua publicação.

Ouro Branco, 25 de maio de 2022.

Leandro Marcelo Souza
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Buscando cumprir os objetivos à saúde das mulheres, estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento familiar, para homens e mulheres, adultos e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, garantir a oferta de métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva e ampliar o acesso das mulheres às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais.

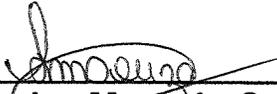
O presente projeto de lei tem como finalidade autorizar e desburocratizar a inserção do dispositivo intrauterino (DIU) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ouro Branco, além de ampliar a divulgação do referido procedimento. A insegurança reprodutiva é um fator que afeta diretamente o planejamento familiar, e qualidade de vida da mulher, principalmente da mulher de baixa renda. A gestação que deveria ser uma escolha, na maioria das vezes acontece a mulher.

Diante disso, a contracepção intrauterina por meio do DIU, vem se tornando o método mais comum de contracepção reversível de longa duração devido à sua elevada eficácia e segurança, facilidade de utilização e baixo custo. Os dispositivos intrauterinos também são apropriados para as mulheres que não desejam ou não podem usar o estrogênio e, além disso, podem ser usados por quem que nunca teve filhos.

O DIU oferece a facilidade da inserção e controle anual, sendo um método contraceptivo seguro e adequado disponibilizado pelo SUS. Facilitar o acesso ao dispositivo contraceptivo é fundamental para ampliar o interesse em sua inserção, sendo assim, a ampliação de Unidades para cadastramento com realização do procedimento em diversas regiões/bairros do Município de Ouro Branco utilizando as UBS, ampliação do pessoal técnico habilitado para realização do procedimento, realização de treinamento de equipes, além da divulgação da gratuidade e facilidade no acesso ao DIU são medidas necessárias para ampliação do acesso ao método contraceptivo.

O dispositivo intrauterino (DIU) é um dos métodos disponíveis de forma gratuita no Brasil com eficácia superior a 99%, o projeto de lei busca ampliar e facilitar o acesso das mulheres a esse método contraceptivo. Espero contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ouro Branco, 25 de maio de 2022.



Leandro Marcelo Souza
Vereador

